AVISO

PRAZO PARA DESISTÊNCIAS

Nos termos do Edital, inicia dia 26/09 (sexta-feira) o prazo para registro de desistências, e deverá ocorrer diretamente no sistema merenda, apenas para os 1º colocados, até dia 02/10/2025.

As desistências podem ser de grupos ou de municípios.

A desistência pode ser voluntária, ou nos casos em que o limite de R$ 96 mil/CAF/ano foi ultrapassado será obrigatória.

Caso a desistência não seja efetuada no prazo estipulado, a administração pública fará o ajuste, retirando do projeto o município com valor mais próximo ao necessário para cumprir o limite.

As proponentes que tem obrigação de registrar desistências estão listadas no Quadro abaixo.

Quadro I – Proponentes com limite de CAF acima dos R$ 96 mil.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL	N°CAF/DAP PRINCIPAIS	VALOR POR CAF/DAP PRINCIPAL
07.281.369/0001-69	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PARA A SUSTENTABILIDADE DA MATA ATLANTICA	211.009	1.960.611,22	10	196.061,12
19.333.088/0001-91	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CÂNDIDO DE ABREU	375.301	3.747.943,24	25	149.917,73
09176039000139	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORE RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN	887.935	12.699.397,06	47	270.199,94
13731942000191	COOPERATIVA AGRÁRIA DOS ASSENTADOS DO VALE DO PIQUIRI	180.221	1.771.218,13	10	177.121,81
62246216000199	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MUNICIPIO DE SARANDI	170.908	1.934.683,77	17	113.804,93

Curitiba, 25 de setembro de 2024

Comissão de Análise e Julgamento
Portaria 23/2023